

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
GRBK CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 60.021.170/0001-84
REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2026**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 14 de janeiro de 2026 às 11h30min, na sede da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **GRBK CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.021.170/0001-84 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.
- 3 **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: **(i)** o(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista(s)"); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)**; e os representantes da **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.352.277/0001-00 ("Gestora").
- 4 **MESA:** Presidida pelo Sr. Rafael Barbieri ("Presidente") e secretariado pelo Sr. Erick Sayans ("Secretário"), conforme indicação do Presidente.
- 5 **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i)** Alteração do índice de subordinação da Classe Subordinada Sênior, bem como alterar o Artigo 64, alínea "(a) e (b)" do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo, que passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 64. A classe deve observar

(a) A Classe terá como Razão de Garantia Sênior o percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) (a "Razão de Garantia Sênior"). Isso significa que, no

mínimo, 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas (o "Índice de Subordinação Sênior").

(b) A Classe terá como Razão de Garantia Mezanino o percentual mínimo de 10% (dez por cento) (a "Razão de Garantia Mezanino"). Isso significa que, no mínimo, 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas Juniores (o "Índice de Subordinação Mezanino B").

(...)."

- (ii) Se aprovado o item (i) da Ordem do Dia, autorizar o Administrador e/ou Gestor a realizarem o aditamento e a posterior consolidação do Regulamento; e
- (iii) autorização para a Administradora e Gestora em conjunto e/ou separadamente para praticarem os atos inerentes as deliberações postas.

6 DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, foi aprovado sem quaisquer ressalvas ou restrições:

- (i) Alteração do índice de subordinação da Classe Subordinada Sênior, bem como alterar o Artigo 64, alínea "(a) e (b)" do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo, que passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 64. A classe deve observar

A Classe terá como Razão de Garantia Sênior o percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) (a "Razão de Garantia Sênior"). Isso significa que, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas (o "Índice de Subordinação Sênior").

(b) A Classe terá como Razão de Garantia Mezanino o percentual mínimo de 10% (dez por cento) (a "Razão de Garantia Mezanino"). Isso significa que, no mínimo, 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas Juniores (o "Índice de Subordinação Mezanino B").

(...)".

- (ii) A autorização para o Administrador e/ou Gestor para produção do aditamento e posterior consolidação da nova versão do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar no teor e na forma do documento constante do (Anexo II); e
- (iii) autorização para que o Administrador e a Gestor em conjunto e/ou separadamente pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização.

Os Cotistas, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações,

razão pela qual os Cotistas assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo o Administrador e o Gestor integralmente indenizados e salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

- 7 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 14 de janeiro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Rafael Barbieri de Andrade
CPF: 250.853.178-23
Data: 15/01/2026 11:43 -03:00



Rafael Barbieri
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Erick Sayans
CPF: 358.476.728-88
Data: 14/01/2026 18:52 -03:00



Erick Sayans
Secretário

Assinado eletronicamente por:
Antonella Amaral Giancoli
CPF: 177.319.578-61
Data: 14/01/2026 16:58 -03:00



ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Assinado eletronicamente por:
Rafael Barbieri de Andrade
CPF: 250.853.178-23
Data: 15/01/2026 11:43 -03:00



BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora